

**REGULAMENTO PARA AS DISCIPLINAS DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I e II**

PEDAGOGIA

Ubá
Minas Gerais
2023

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento tem como objetivo atender às Diretrizes Gerais das disciplinas curriculares Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II, bem como traçar normas para a elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia.

Art. 2º - O presente regulamento tem por objetivo principal atender às diretrizes gerais das disciplinas curriculares. Os objetivos básicos das ações complementares entre TCC I e TCC II são:

- I. proporcionar oportunidade de reflexão crítica sobre os temas profissionais e acadêmicos específicos da Pedagogia;
- II. consolidar e aprofundar o conhecimento sobre um determinado tema abordado no decorrer do curso;
- III. despertar nos alunos o interesse pela atividade de pesquisa;
- IV. desenvolver a capacidade de expressão escrita e de elaboração de trabalhos acadêmicos;
- V. contribuir academicamente para a elucidação de questões da Pedagogia;
- VI. desenvolver atividades inter e transdisciplinares;
- VII. favorecer a reflexão sobre a prática profissional, desenvolvendo habilidades que contribuam para a busca de alternativas no exercício da profissão.

Art. 3º - O desenvolvimento do TCC I e II é uma atividade acadêmica obrigatória e integrante do currículo do curso de Pedagogia, constituindo-se em requisito parcial para a obtenção do grau de Pedagogo.

§ 1º. Essa atividade deve ser realizada individualmente, apresentada por escrito e oralmente perante a uma banca examinadora.

§ 2º. O TCC I e II são atividades complementares, que tratam de temas circunscritos, com uma abordagem que implica análise, crítica, reflexão e aprofundamento por parte do autor e devem resultar num texto, produto de um trabalho teórico-empírico criticamente articulado e da experiência profissional do autor.

§ 3º. O TCC tem por objetivo a reflexão sobre um tema ou problema específico que resulte de um processo de investigação sistemática.

§ 4º. As normas para a elaboração do TCC do curso de Pedagogia foram baseadas nas normas de apresentação de trabalhos acadêmicos do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA

Art. 4º. O TCC I e II são disciplinas obrigatórias integrantes do currículo mínimo do curso de Pedagogia da UNIFAGOC.

Parágrafo primeiro. Somente os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de TCC I e TCC II, do sétimo e do oitavo período respectivamente, bem como os estudantes em regime de estudos por meio de currículo (grade) especial poderão realizar as atividades.

CAPÍTULO III – DA SISTEMÁTICA DE ORIENTAÇÃO

Art. 5º. O TCC será elaborado individualmente, e toda orientação será feita com base em textos digitados e impressos pelo aluno, de acordo com as normas metodológicas (exceto na primeira semana de orientação), mediante formulário próprio. Esta condição é básica para fomentar a produtividade textual do aluno no desenvolvimento do trabalho nos prazos previstos.

Art. 6º. Os professores responsáveis pela orientação do TCC serão designados pelo Diretor do Curso de Pedagogia.

§ 1º - Preferencialmente os professores responsáveis pelo TCC serão aqueles com o título mínimo de Mestre, ou com experiência comprovada em pesquisa ou ainda experiência didático-administrativa.

§ 2º - A carga horária atribuída ao professor seguirá a definição do Diretor do curso de Pedagogia.

Art. 7º - Compete ao(s) Professor(es) Responsável(eis) pela orientação do TCC:

- I. assinar, juntamente com os respectivos orientandos, o Termo de Aceite para Orientação de TCC;
- II. responsabilizar-se administrativamente pelo processo de acompanhamento dos alunos;
- III. atender os alunos individualmente ou em grupo, no que se refere aos prazos e orientações gerais e itens deste Regulamento;
- IV. encaminhar ao Professor de TCC qualquer alteração que julgar relevante, bem como a lista dos estudantes que atingirem 25% de ausência aos encontros de orientação determinados pelo Professor Orientador.

Parágrafo único. Caso o aluno tenha interesse em trocar de orientador, deverá obter o aval do Professor do TCC, o qual conversará previamente com o atual e o futuro orientadores sobre o andamento do trabalho, para definir a viabilidade da troca.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Compete ao professor da disciplina de TCC I e TCC II:

- I. definir e divulgar as datas programadas para as avaliações dos TCCs I e II;
- II. resolver eventuais problemas apresentados por Professores Orientadores e Orientandos;
- III. fazer o acompanhamento das atividades por meio de contatos com os Professores Orientadores;
- IV. definir as bancas examinadoras para a apresentação do artigo, indicando os nomes dos Professores Examinadores;
- V. acompanhar o desenvolvimento do TCC, mantendo contato semanalmente com os alunos em sala de aula;
- VI. recomendar aos alunos a consulta aos Professores Orientadores, mesmo que ainda não tenham seus temas definidos;
- VII. decidir os casos omissos.

Art. 9º. Compete ao Professor Orientador:

- I. fazer a “Orientação Geral” aos alunos indicados, apresentando as fases envolvidas na elaboração do TCC I e II, explicando seus conteúdos e formas de elaboração;
- II. organizar o processo de realização dos TCCs, fazendo cumprir o cronograma;
- III. manter contato com seus orientandos sem periodicidade definida, porém, registrando as orientações feitas a eles;
- IV. atribuir faltas aos alunos ausentes à “Orientação Geral e/ou Individual”;
- V. discutir, com o professor do TCC I e II, de acordo com a necessidade e conveniência, as atividades inerentes ao processo de orientação, buscando garantir a sua realização com eficiência;
- VI. definir o encaminhamento ou não dos orientados às Bancas Examinadoras;
- VII. ter contato com o aluno e orientá-lo no que tange à sua especialidade, agregando valor ao trabalho do aluno;
- VIII. preservar o cumprimento dos modelos de trabalhos pré-estabelecidos pela Instituição, evitando a proliferação de modelos divergentes e visando permitir uma

razoável padronização normativa e uma melhor e justa avaliação dos alunos em Banca Examinadora do TCC I e do TCC II;

IX. avaliar sua própria disponibilidade de tempo e domínio dos assuntos propostos para orientação dos alunos; e

X. encaminhar ao professor de TCC a relação dos alunos que atingirem 25% de ausência em relação ao total de horas previstas para o processo de orientação e/ou quando do não cumprimento de prazos e tarefas, decidindo sobre a interrupção das orientações e reprovação do aluno, quando for o caso.

Parágrafo único. Os Professores Orientadores deverão comparecer às reuniões convocadas pelo professor de TCC e atender os orientandos regularmente; assegurar o atendimento aos orientandos, preferencialmente nos dias destinados à orientação, conforme o horário pré-fixado, nas dependências do campus do UNIFAGOC, nos horários letivos estabelecidos num cronograma pré-definido de atendimento, podendo ser aos sábados, em comum acordo com os alunos.

Art. 10. Compete ao orientando:

I. Assinar, juntamente com os respectivos orientadores, o Termo de Aceite para Orientação de TCC;

II. matricular-se na disciplina;

III. atender à designação feita pelo Professor responsável pela disciplina de TCC I e II com relação à indicação do seu Professor Orientador;

IV. comparecer a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas de TCC I e II, bem como aos encontros com o Professor Orientador. Ausências superiores a 25% implicarão reprovação na disciplina;

V. prestar informações semanalmente ao Professor Orientador de TCC sobre o andamento do trabalho, atendendo às solicitações e apresentando as correções requisitadas a cada etapa;

VI. entregar as atividades estabelecidas para cada etapa constante no cronograma nas datas previstas para avaliação. A falta da entrega na data prevista implica aplicação de menos 50% da nota naquela avaliação;

VII. estabelecer oportunidades de orientação com o professor orientador, de comum acordo entre ambos. Convém ressaltar que o Professor Orientador acompanha o trabalho em paralelo e que não cabe a ele adaptar-se às disponibilidades do aluno, ou seja, cabe ao aluno adaptar-se às disponibilidades de seu orientador.

Parágrafo único. Não haverá prorrogações, devido às limitações de tempo do semestre letivo.

CAPÍTULO V – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE TCC I E DE TCC II (APRESENTAÇÃO À BANCA EXAMINADORA)

Art. 11. Todos os alunos indicados pelos seus respectivos orientadores e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) deverão apresentar seus trabalhos a uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, três professores habilitados, sendo um deles o orientador do trabalho e os outros dois, convidados.

Parágrafo único. Na impossibilidade da presença física dos três professores, a Banca Examinadora poderá ser conduzida pelo Professor Orientador mais um Professor Convidado, cabendo ao terceiro avaliar por meio de um texto, enviado anteriormente à data de realização da Banca e participação remota.

Art. 12. Por se tratar de disciplinas regulares do currículo do Curso de Pedagogia, os prazos para apresentação do TCC deverão ser obedecidos.

I. Todos os alunos deverão apresentar o TCC I e TCC II, à Banca Examinadora até o final do 7º e do 8º semestres, respectivamente. Os estudantes em regime de estudos por meio de currículo (grade) especial deverão apresentar seu TCC no último semestre letivo de seu curso, sujeitando-se ao cronograma oficial divulgado antecipadamente;

II. Semestralmente a Direção do Curso, em conjunto com o professor da disciplina de TCC, divulgará de acordo com as condições do Calendário Escolar, as datas previstas para apresentação dos trabalhos;

III. Os alunos que não apresentarem seu TCC à Banca Examinadora na data pré-determinada (final do semestre letivo) serão considerados reprovados;

IV. Em caso de reprovação, o estudante deverá, para o semestre seguinte, matricular-se na disciplina TCC I ou TCC II, dependendo do caso, regularizando a situação financeira conforme contrato e regulamento da Secretaria Acadêmica e Financeira do UNIFAGOC;

V. Caso não apresente o TCC à Banca Examinadora até o final do semestre letivo em que foi realizada a matrícula, será novamente reprovado, e assim sucessivamente até a conclusão do trabalho.

VI. A apresentação do TCC à Banca Examinadora acontecerá, preferencialmente, de forma presencial no Campus do UNIFAGOC.

VII. O artigo deverá ser encaminhado à Banca Examinadora com no mínimo 07 dias úteis antes de sua apresentação, após emissão de relatório anti-plágio emitido pelo Software CopySpider (Disponível em: <https://copyspider.com.br/main/>)

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO TCC I E DO TCC II

Art. 13. O TCC deverá ser elaborado considerando-se:

- I. os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT;
- II. os objetivos definidos neste Regulamento.

Art. 14. A estrutura do TCC I compõe-se de:

- I. Título;
- II. Identificação do autor e do orientador;
- III. Introdução;
- IV. Revisão de Literatura;
- V. Metodologia;
- VI. Ferramenta de pesquisa;
- VIII. Referências.

Art. 15. A estrutura do TCC II compõe-se de:

- I. Título;
- II. Identificação do autor e do orientador;
- III. Resumo (em português);
- IV. Introdução;
- V. Revisão de Literatura;
- VI. Metodologia;
- VII. Resultados e Discussão;
- VIII. Considerações Finais;
- IX. Referências.

Art. 16. Caberá à Banca Examinadora avaliar o TCC apresentado pelo aluno e determinar sua nota final.

§ 1º. Será aprovado o trabalho que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

§ 2º. O TCC I, terá valor de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma: 40 pontos pelo Professor da Disciplina e 60 pontos por meio da média das notas dadas pela Banca Examinadora;

§ 3º. O TCC II também terá valor de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma: 40 pontos pelo Professor da Disciplina e 60 pontos por meio da média das notas dadas pela Banca Examinadora.

§4º. O aluno que obtiver nota inferior a 60 pontos após o somatório da nota do Professor da Disciplina e a média da banca, deverá matricular-se novamente na disciplina no período seguinte, não cabendo, nesse caso, a possibilidade de atividade avaliativa substitutiva ou de segunda chamada.

§5º. A Banca Examinadora é soberana na avaliação dos trabalhos, não cabendo qualquer recurso quanto ao conceito concedido;

§6º. A avaliação final deverá ser lançada na ficha de avaliação e assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo Professor da disciplina com vista ao registro oficial da nota.

Art. 17. No caso de comprovação de plágio no trabalho desenvolvido, o aluno será sumariamente reprovado, sem necessidade de formação de banca e sem outra oportunidade para o semestre vigente. No caso de reincidência, o aluno poderá ser expulso, conforme regimento interno da instituição. Para tanto, caberá ao orientando, juntamente com seu respectivo orientador, apresentar o relatório anti-plágio, emitido pelo Software CopySpider, ao professor responsável pela disciplina TCC.

Art. 18. Os trabalhos de conclusão de curso que forem aprovados na banca receberão dos examinadores a condição de indicados ou não indicados a serem publicados em Evento Científico da área, Revistas com Qualis Capes ou em uma das revistas científicas do UNIFAGOC.

CAPÍTULO VII – DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 19. Após a aprovação dos TCCs pela Banca Examinadora, os trabalhos passarão por devida correção de Língua Portuguesa e de formatação e, a seguir, serão compilados e enviados ao RI – Repositório Acadêmico, no site do UNIFAGOC. Os alunos autores dos trabalhos a serem publicados arcarão com os custos referentes à revisão.

Parágrafo único. A cópia final do TCC, já devidamente adequada às considerações e alterações propostas pela Banca, deverá ser encaminhada ao professor de TCC no prazo máximo de 10 dias após a aprovação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado e pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Pedagogia do UNIFAGOC.

Art. 21. Casos omissos neste regulamento serão definidos pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Pedagogia do UNIFAGOC.

Ubá, 8 de julho de 2024.

Profa. M. Sc. Adriana Mollica
Diretora do Curso de Pedagogia